

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

MARCOS KNEIP NAVARRO
Secretário de Estado de Desenvolvimento

Anexo Único

Razão Social	Inscrição Estadual	Município	Incluído na Portaria
Gold Million Comercialização de Cosméticos Ltda	083.620.29-0	Serra	143-R De 2019
Nawa Comercio Atacadista e Varejista de Produtos para Lar e Lazer Ltda	083.421.03-3	Serra	059-R De 2018

Protocolo 637018

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 071 / 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO DOS SANTOS BARBOSA para exercer o cargo Comissionado de Gerente de Integração Regional da ADERES.

Vitória, 21 de dezembro de 2020

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Presidente
Protocolo 637226

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 070 / 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

EXONERAR, RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI do cargo Comissionado de Gerente de Integração Regional da ADERES.

Vitória, 21 de dezembro de 2020

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Presidente
Protocolo 637227

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

CNPJ Nº 28.145.829/0001-00
LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 248

O Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES, torna público que fará realizar, no dia **19 de janeiro de 2021**, às 10h, na Av. Princesa Isabel, 54, 10º andar do Ed. Caparaó em Vitória-ES, leilão por servidor designado pela administração, do tipo maior lance ou oferta, para cessão dos direitos decorrentes dos contratos de financiamento FUNDAP, de que trata a Lei Estadual 5.245, de 03/07/96.

Eventuais esclarecimentos e informações poderão ser prestados pela Gerência de Fundos e Programas - GEPRO, no horário de 12h às 18h, pelos telefones **3331-4477**, **3331-4302** e **3331-4303**. Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no 11º andar do Ed. Caparaó, Centro, Vitória-ES ou pela internet no site **www.bandes.com.br**.

MAURÍCIO CÉZAR DUQUE
Diretor Presidente
Protocolo 636223

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDH/SESD Nº 02, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigação e formato de divulgação da Ouvidoria na Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas tanto em seus estabelecimentos quanto nas entidades credenciadas.

A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SESD), vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO**

ESPÍRITO SANTO (SEDH/ES), no uso das competências definidas no Decreto Estadual 4195-R, de 29 de dezembro de 2017, e

Considerando a publicação do Decreto Nº 4775-R, de 09 de dezembro de 2020, que institui o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas - PEAD;

Considerando a necessidade de manter um canal constante de acesso por parte dos atendidos pela Política Estadual sobre Drogas;

Considerando que a constituição de um espaço de Ouvidoria da Subsecretaria de Estado do Espírito Santo é projeto estratégico dentro da arquitetura do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas;

Considerando que fora constituído no bojo da Ouvidoria Geral do Estado uma guia para a Rede Abraço;

Considerando que as entidades credenciadas à SESD/ES devem prezar pela transparência das ações e pela garantia de qualidade técnica e ética exigidas às ações governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º É obrigatório que seja disponibilizado em local de fácil visualização por parte dos acolhidos e familiares cartaz com as seguintes informações:

- O endereço do site da Ouvidoria Geral do Estado (<https://ouvidoria.es.gov.br/>);
- O telefone da Ouvidoria Geral do Estado (0800 022 11 17)
- O e-mail da Ouvidoria Geral do Estado (ouvidoria@es.gov.br)
- Instruções passo a passo de como realizar manifestações no sistema da Ouvidoria Geral do Estado direcionadas para SESD.

Art. 2º A Ouvidoria da Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas está inserida na Ouvidoria Geral do Estado e o processo de acesso para envio de manifestação segue o seguinte caminho:

- Acessar o site da Ouvidoria Geral do Estado (<https://ouvidoria.es.gov.br/>);
- Clicar no ícone "Nova Manifestação";
- Escolher o tipo de manifestação (Denúncia; Reclamação; Elogio; Sugestão; Informação);
- Definir se a manifestação será identificada, sigilosa ou anônima. Depois de escolher, clique em "Avançar" no canto direito inferior da tela.
- Aparecerá uma guia com as seguintes caixas de texto - Destinatário; Descrição e Texto da Manifestação. No destinatário deve se inserir - "SEDH - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS"; na Descrição deve se inserir - "REDE ABRAÇO"; No

TEXTO DA MANIFESTAÇÃO deve se inserir o texto propriamente dito da comunicação que o cidadão deseja fazer.

f) Ao final deve se inserir o local do fato e clicar em concluir.

Art. 3º Os gestores de entidades credenciadas, dentre as quais se destacam as comunidades terapêuticas, devem prezar para que a equipe da entidade esteja ambientada com o fluxo da ouvidoria, considerando que o espaço da ouvidoria é de todas e de todos.

Art. 4º O regramento prescrito por esta Instrução Normativa começa a valer a partir de 02 de janeiro de 2021.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos - SEDH

CARLOS AUGUSTO LOPES

Subsecretário de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD

Protocolo 637029

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDH/SESD Nº 01, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a normatização dos deveres e das obrigações existentes no Plano Geral de Reinserção Social, incluído no Programa Estadual de Ações Integradas Sobre Drogas da Nova Rede Abraço, lançado pela Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas.

A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SESD), vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SEDH/ES)**, no uso das competências definidas no Decreto Estadual 4195-R, de 29 de dezembro de 2017, e

Considerando a publicação do Decreto Nº 4775-R, de 09 de dezembro de 2020, que institui o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas - PEAD;

Considerando que o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas visa promover o bem-estar e o cuidado a pessoas com problemas advindos do uso de Substâncias Psicoativas (SPAs), seus familiares e comunidade em geral;

Considerando que o Programa Estadual de Ações Integradas Sobre Drogas - Rede Abraço apresenta como proposta a implantação do Plano Geral de Reinserção Social, com objetivo de ordenar ações que potencializem o resgate da autonomia dos sujeitos acompanhados, de modo à empoderá-los para a reconstrução de sua identidade e fortalecimento em sua rede de sociabilidade durante a reinserção social;